Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 53/2021

(Emenda Aditiva)

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito e Segurança ao Pedestre.

Acrescente-se um novo inciso ao final do **artigo 2º** do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º.** A Semana Municipal de Educação no Trânsito e Segurança ao Pedestre, instituída pelo art. 1º desta lei, que englobará atividades previstas na Semana Nacional do Trânsito, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:*
>
> *[. . .]*
>
> *IX – Orientar motoristas e pedestres sobre a prevenção de acidentes envolvendo animais, bem como quanto à prestação de primeiros socorros em caso de sua ocorrência, e aos canais para encaminhamento de denúncias de abandono de animais em vias públicas e rodovias, conforme as prescrições do Código de Trânsito Brasileiro."*

Câmara Municipal, 10 de setembro de 2021.

Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador